



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
08 DE JANEIRO DE 2025

N.º 01/2025

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

| SUMÁRIO | Pág. |
|--|-------------|
| I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA | |
| II – ORDEM DO DIA | |
| ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 1 - Calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o ano 2025 | 4 |
| 2 - Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição - 2024 | 6 |
| 3 - Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o Ano de 2025 | 6 |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS | |
| 4 - Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado | 9 |
| 5 - Legalização com Obras de Alteração de uma Habitação Unifamiliar - Alfredo Matias Silva - Retificação de Deliberação Camarária de 17 de dezembro de 2024 | 9 |
| 6 - Legalização das Alterações executadas e proposta de execução de Obras de Alteração e Ampliação de um Edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas - António Paulo Monteiro Pinto Conceição – Retificação de Deliberação Camarária de 17 de dezembro de 2024 | 11 |
| 7 - Legalização de um Acesso de Serventia e Arrumos - André Filipe Guedes Lino - Retificação de Deliberação Camarária de 17 de dezembro de 2024 | 12 |
| Tesouraria | |
| 8 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 30 de dezembro de 2024..... | 13 |
| DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA | |
| 9 - Proposta do Sistema de Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião para 2025 | 14 |
| 10 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) - Exercício do Direito de Preferência | 18 |
| 11 - Águas do Norte S.A. - Faturação de Resíduos Sólidos Urbanos | 19 |
| 12 - Prestação de Serviços da Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos ano de 2024 - Modificação Objetiva ao Contrato e Aprovação da Minuta da Adenda - Ratificação de Despacho | 20 |

12
11

| | |
|--|----|
| 13 - Reabilitação de 6 fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos – Lote 2 - 2.ª Prorrogação do Prazo Contratual - Ratificação de Despacho | 24 |
|--|----|

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

| | |
|--|----|
| 14 - Centro Social e Paroquial de Santa Eulália - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração | 31 |
|--|----|

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Educação

| | |
|--|----|
| 15 - Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião - Atribuição de uma Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração | 32 |
|--|----|

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

| | |
|---|----|
| 16 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião | 34 |
|---|----|

J.C
W.I

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Calendarização das Reuniões Ordinárias
da Câmara Municipal para o ano 2025**

----- 1 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração Superior: -----

----- Considerando que o n.º 4 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião prevê que no início de cada ano civil, o Órgão Executivo aprova, para efeitos da devida publicitação, o calendário das suas reuniões ordinárias; -----

----- Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regimento estipula que as Reuniões Ordinárias têm periodicidade quinzenal, realizando-se na primeira e terceira terça-feira de cada mês, com início às 10 horas; -----

----- Face ao exposto propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da calendarização que se anexa à presente informação.” -----

J.C
G.C

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

| Calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal | | | |
|---|------------|-------------|-------------|
| Ano 2025 | | | |
| Mês | Dia | Hora | Obs. |
| Janeiro | 08 | 10:00 | * |
| | 21 | 10:00 | a) |
| Fevereiro | 04 | 10:00 | |
| | 18 | 10:00 | a) |
| Março | 05 | 10:00 | |
| | 18 | 10:00 | a) |
| Abril | 01 | 10:00 | |
| | 15 | 10:00 | a) |
| Maió | 06 | 10:00 | |
| | 20 | 10:00 | a) |
| Junho | 03 | 10:00 | |
| | 17 | 10:00 | a) |
| Julho | 01 | 10:00 | |
| | 15 | 10:00 | a) |
| Agosto | 05 | 10:00 | |
| | 19 | 10:00 | a) |
| Setembro | 02 | 10:00 | |
| | 16 | 10:00 | a) |
| Outubro | 07 | 10:00 | |
| | 21 | 10:00 | a) |
| Novembro | 04 | 10:00 | |
| | 18 | 10:00 | a) |
| Dezembro | 02 | 10:00 | |
| | 16 | 10:00 | a) |

* De acordo com Edital n.º 1/DAFRH/2025, de 02/01/2025, adia-se a reunião de 07/01/2025 para 08/01/2025
a) Reunião Pública (artigo 1.º, n.º 3 do Regimento da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião)
Nota: Quando a terça-feira coincidir com dia feriado, a reunião realiza-se no primeiro dia útil imediato (artigo 3.º, n.º 2 do Regimento da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião).

J.C.
U.

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal para o ano 2025.** -----

**Relatório de Avaliação do Cumprimento do
Estatuto do Direito de Oposição – 2024**

----- 2 - Presente à reunião Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2024, para conhecimento do Executivo Municipal, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento e enviar o Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2024 ao Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do Direito de Oposição, a fim de que sobre eles se pronunciem, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e que o mesmo seja publicado na página eletrónica do Município (www.cm-smpenaguiao.pt), nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, após a tomada de conhecimento por parte da Assembleia Municipal.** -----

**Orçamentação e Gestão das Despesas
com Pessoal para o Ano de 2025**

----- 3 - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Por deliberações tomadas na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de novembro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de novembro do mesmo ano, foram aprovados, para o ano de 2025, as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

J.C.
G.

----- O n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, determina que o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

----- a) Encargos relativos a remunerações; -----

----- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

----- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

----- d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

----- Os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo determinam que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo. -----

----- Ainda, o n.º 4 e seguintes do artigo 31.º, prevê que a decisão a tomar poderá ser alterada ao longo da execução orçamental com a observância das seguintes regras: -----

----- a) Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja o recrutamento e aos relativos com as alterações de posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar os encargos com prémios de desempenhos; -----

----- b) No decurso da execução orçamental, os montantes orçamentados para postos de trabalho a recrutar, com alterações de posicionamento remuneratório e com prémios de desempenho não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal. -----

----- c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

Handwritten signature

----- Também o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ulteriores alterações, consagra que compete ao Órgão Executivo, deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

----- a) Com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e/ou; -----

----- b) Com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----

----- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço. -----

----- Em conformidade com o atrás mencionado e o orçamento aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 22 e 29 de novembro de 2024, respetivamente, proponho que a digníssima Câmara Municipal, de acordo com as disposições supracitadas, delibere aprovar: -----

----- 1 - O montante máximo dos encargos relativos a remunerações: -----

----- – Pessoal dos Quadros/Regime contrato individual trabalho/Pessoal em funções – 1.963.800,00€; -----

----- – Pessoal contratado a termo/Pessoal em funções – 98.000,00€; -----

----- 2 – O montante máximo dos encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja o recrutamento: -----

----- – Pessoal dos Quadros/Regime contrato individual trabalho/Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho – 70.000,00€; -----

----- – Pessoal contratado a termo/Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho – 8.000,00€; -----

----- 3 – Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório – 85.000,00€; -----

----- 4 – Alterações facultativas de posicionamento remuneratório – Não atribuir em 2025; -----

----- 5 – Prémios de Desempenho – Não atribuir em 2025.” -----

----- **Deliberação:** Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira. -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

Jr
u.

----- "Pelo facto de enaltecermos a meritocracia e em virtude de o ponto 5 da Proposta de Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o Ano de 2025 não contemplar a atribuição de prémios de desempenho, o nosso voto é contra". -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Delegação de Competências - Informação
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Reguengo Machado**

----- 4 - Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- "Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma nos meses de novembro e dezembro de 2024". -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

**Legalização com Obras de Alteração de
uma Habitação Unifamiliar - Alfredo
Matias Silva - Retificação de Deliberação
Camarária de 17 de dezembro de 2024**

----- 5 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- "À consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

J-C
U

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

----- No âmbito do ponto 10 da Ata n.º 28, de 17 de dezembro de 2024 (Legalização com Obras de Alteração de uma Habitação Unifamiliar – Alfredo Matias Silva) e considerando o seguinte: -----

----- - Foi detetado um lapso na redação da respetiva deliberação; -----

----- - O Senhor Vereador Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles, esteve ausente da reunião no momento de discussão e votação deste ponto, quando na deliberação não foi indicada esta ocorrência. -----

----- Perante o exposto e nos termos do Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, venho propor a V. Ex. o envio do presente assunto ao Órgão Executivo Municipal, de modo a que se proceda à respetiva retificação e correspondente aprovação. -----

----- Neste sentido, onde consta "Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, por se terem esgotado todas as garantias jurídicas ao dispor do titular do procedimento e terem sido realizados todos os procedimentos intermédios que permitiam ao requerente repor a legalidade da situação jurídica em apreço.", deverá constar "Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, por ter obtido parecer desfavorável da CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P.. O Senhor Vereador, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a Retificação de Deliberação Camarária de 17 de dezembro de 2024, nos termos precisos da informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, passando a constar: -----**

----- **"Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, por ter obtido parecer desfavorável da CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. O Senhor Vereador, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto."**

**Legalização das Alterações executadas e proposta
de execução de Obras de Alteração e Ampliação
de um Edifício destinado a estabelecimento de
restauração e bebidas - António Paulo Monteiro
Pinto Conceição - Retificação de Deliberação
Camarária de 17 de dezembro de 2024**

----- 6 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito do ponto 11 da Ata n.º 28, de 17 de dezembro de 2024 (Legalização das Alterações executadas e proposta de execução de Obras de Alteração e Ampliação de um Edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas – António Paulo Monteiro Pinto Conceição) e considerando o seguinte: -----

----- - Foi detetado um lapso na redação da respetiva deliberação; -----

----- - O Senhor Vereador Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles, esteve ausente da reunião no momento de discussão e votação deste ponto, quando na deliberação não foi indicada esta ocorrência. -----

----- Perante o exposto e nos termos do Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, venho propor a V. Ex. o envio do presente assunto ao Órgão Executivo Municipal, de modo a que se proceda à respetiva retificação e correspondente aprovação. -----

----- Neste sentido, onde consta “Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, considerando estar a decorrer outro processo para regularização da situação constante deste ponto e por se terem esgotado todas as garantias jurídicas ao dispor do titular do procedimento e terem sido realizados todos os procedimentos intermédios que permitiam ao requerente repor a legalidade da situação jurídica em apreço.”, deverá constar “Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, por ter obtido parecer não favorável da DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte. O Senhor

Vereador, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a Retificação de Deliberação Camarária de 17 de dezembro de 2024, nos termos precisos da informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, passando a constar: -----**
----- **“Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, por ter obtido parecer não favorável da DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte. O Senhor Vereador, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto.” -----**

Legalização de um Acesso de Serventia e Arrumos - André Filipe Guedes Lino - Retificação de Deliberação Camarária de 17 de dezembro de 2024

----- 7 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito do ponto 12 da Ata n.º 28, de 17 de dezembro de 2024 (Legalização de um Acesso de Serventia e Arrumos – André Filipe Guedes Lino) e considerando o seguinte: -----

----- - Foi detetado um lapso na redação da respetiva deliberação; -----

----- - O Senhor Vereador Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles, esteve ausente da reunião no momento de discussão e votação deste ponto, quando na deliberação não foi indicada esta ocorrência. -----

----- Perante o exposto e nos termos do Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, venho propor a V. Ex. o envio do presente assunto ao Órgão Executivo Municipal, de modo a que se proceda à respetiva retificação e correspondente aprovação. -----

1-2
W

----- Neste sentido, onde consta “Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, por se terem esgotado todas as garantias jurídicas ao dispor do titular do procedimento e terem sido realizados todos os procedimentos intermédios que permitiam ao requerente repor a legalidade da situação jurídica em apreço.”, deverá constar “Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, por ter obtido parecer não favorável da DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte. O Senhor Vereador, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a Retificação de Deliberação Camarária de 17 de dezembro de 2024, nos termos precisos da informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, passando a constar: -----**

----- **“Aprovar, por unanimidade, indeferir o pedido de legalização promovido pelo requerente, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, por ter obtido parecer não favorável da DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte. O Senhor Vereador, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto.” -----**

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 30 de dezembro de 2024

----- 8 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 30 de dezembro de 2024, a qual apresenta os seguintes valores: -----

J-C
U

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

| DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL | | | Data: | 2024.12.30 |
|---------------------------------------|----------------|------------------------|----------------------------|------------------------|
| Recebimentos | | Pagamentos | | |
| Saldo do dia anterior: | | 963 798,47 € | Despesas Orçamentais | 9 937 672,24 € |
| Execução orçamental | 852 027,57 € | | Correntes | 7 599 769,83 € |
| Operações de tesouraria | 111 770,90 € | | Capital | 2 337 902,41 € |
| Receitas Orçamentais | | 9 850 848,34 € | Operações de tesouraria | 28 807,77 |
| Correntes | 8 065 670,15 € | | Saldo para o dia seguinte: | 949 225,35 € |
| Capital | 1 785 178,19 € | | Execução orçamental | 765 203,67 € |
| Operações de tesouraria | | 101 058,55 € | Operações de tesouraria | 184 021,68 € |
| Total | | 10 915 705,36 € | Total | 10 915 705,36 € |

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Proposta do Sistema de Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião para 2025

----- 9 - Presente à reunião informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I. CONSIDERANDOS, factuais -----

----- Por deliberação Camarária de 14 de outubro de 2022, foi aprovado o Sistema Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião e a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), para o período 2023-2025. -----

----- Como é do conhecimento, após recomendação da ERSAR a Câmara Municipal deliberou em 19 de dezembro de 2023 aprovar -----

----- a. "O valor recomendado pela ERSAR para a tarifa variável de 2024 indexada ao tarifário social dos utilizadores domésticos, mais concretamente que a mesma passe de 0,5853€/m³ para 0,5160€/m³." -----

J.C
V.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

----- b. “A aplicação de tarifário de RSU correspondente ao consumo de 10m³, a vigorar em 2024, aos utilizadores domésticos e não-domésticos, que não são cliente de serviço de água, e -----

----- c. “Incorporar a tarifa de biorresíduos no tarifário de resíduos, que por recomendação da ERSAR será 0€ (Tarifa Zero); -----

----- d. “A eliminação do tarifário social dirigido a utilizadores não-domésticos.” -----

----- A ERSAR em sede de análise do sistema tarifário de resíduos, a vigorar para o ano de 2025, emite parecer e do qual consta, as recomendações que se transcreve -----

----- a. “O encargo mensal a suportar pelos utilizadores domésticos abrangidos pelo tarifário social, referente a um consumo de água de 10m³ /30 dias, excede o valor limite recomendado pela ERSAR a considerar na definição dos tarifários sociais para o ano de 2025, de 5,16€, por serviço (equivalente a um valor anual de 62,73€), recomendando-se a alteração do tarifário proposto;” ---

----- b. “ De acordo com o artigo 17º do RTR, estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos (de disponibilidade, variável e de serviços auxiliares) os utilizadores finais a quem sejam disponibilizados os serviços, sendo a tarifa de disponibilidade aplicada apenas aos utilizadores finais relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível (ou seja, aos utilizadores que têm contentores para deposição a menos de 100 ou 200 m da habitação ou estabelecimento), tal como previsto no artigo 19º do RTR. Efetivamente, considera-se que mesmo na ausência de contentor para deposição a curta distância, o produtor de resíduos irá encaminhá-los para destino adequado, devendo ser-lhe cobrada a tarifa variável correspondente ao custo do serviço após a deposição. No caso dos utilizadores que não são clientes do serviço de água, o cálculo da tarifa variável não poderá, naturalmente, ser indexado ao consumo de água. No caso de utilizadores não-domésticos a componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos deverá ser calculada por recurso à quantidade de resíduos urbanos resultantes de recolha indiferenciada, por medição direta do respetivo peso ou volume, através de metodologias vulgarmente designadas por PAYT. No caso dos utilizadores domésticos, caso não seja possível aplicar as referidas metodologias, a componente variável do serviço pode ser apurada por aplicação da tarifa variável ao consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior. Não estando a entidade gestora a assumir esta disposição regulamentar, os rendimentos tarifários do serviço de gestão de resíduos poderão ser otimizados.” -----

— J-C
— 51

----- c. "Recomenda-se que a entidade gestora implemente um sistema de faturação e cobrança em função da produção e separação de resíduos (PAYT/RAYT/SAYT ou equivalente), atenta a urgência de criação de incentivos à adesão à recolha seletiva de biorresíduos, obrigatória desde 1 de janeiro de 2024 e de forma a garantir mais rapidamente o cumprimento das metas nacionais para o setor dos resíduos urbanos. A ERSAR recomenda que, uma vez implementado o modelo operacional para a recolha seletiva de biorresíduos, a estruturação do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos incorpore uma tarifa de biorresíduos inferior ao tarifário dos resíduos indiferenciados, que na fase inicial se recomenda, inclusive, que seja igual a zero (Tarifa Zero). Deste modo, a quantidade de resíduos a considerar para o cálculo da tarifa alocada aos utilizadores finais será apenas a decorrente da recolha indiferenciada, beneficiando os utilizadores que mais contribuem para o incremento dos biorresíduos recolhidos seletivamente. Não obstante, enquanto a entidade gestora mantiver o cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos por indexação ao consumo de água, a ERSAR não coloca objeção à aplicação de um desconto na fatura por adesão ao sistema de recolha seletiva de biorresíduos a ser apresentado na fatura de forma autonomizada." -----

----- d. "A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião propõe manter o cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos prestado a utilizadores não-domésticos por indexação ao consumo de água, o que constitui um incumprimento legal. O RGGR estipula, no n.º 4 do artigo 107º, que a partir de 1 de janeiro de 2025 as tarifas para o setor do comércio, serviços e restauração deixem de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre a quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização." -----

----- e. "O artigo 22.º do RTR e a Recomendação n.º 2/2023 preveem que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica pelo que se recomenda a eliminação do tarifário social para utilizadores não-domésticos, dispondo o município de instrumentos de ação social que poderá utilizar para apoiar os referidos utilizadores. Caso a entidade pretenda ainda assim manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município." -----

----- II. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Tendo por base as recomendações do parecer da ERSAR propomos, que a Câmara Municipal, delibere sobre, -----

- a. Manter ou aplicar o valor recomendado pela ERSAR para a tarifa variável de 2025 indexada ao tarifário social dos utilizadores domésticos, mais concretamente que a mesma passe de 0,6730€/m³ para 0,5160€/m³. -----
- b. Aplicar ou isentar a tarifa de RSU e TGR aos utilizadores que não são clientes de serviços de água; -----
- c. Incorporar a tarifa de biorresíduos no tarifário de resíduos, que por recomendação da ERSAR será 0€ (Tarifa Zero); -----
- d. Manter o cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos prestado a utilizadores não-domésticos por indexação ao consumo de água; -----
- e. Manter ou eliminar o tarifário social dirigido a utilizadores não-domésticos.” -----
- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 30/12/2024, o seguinte parecer: -----
- “Exmo. Senhor Vereador, -----
- A presente informação merece a minha concordância, pelo que proponho, a remessa da mesma à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão.” -----
- Anexo: Parecer da ERSAR. -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da informação dos **Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

- a) Aplicar o valor recomendado pela ERSAR para a tarifa variável de 2025 indexada ao tarifário social dos utilizadores domésticos, mais concretamente que a mesma passe de 0,6730€/m³ para 0,5160€/m³. -----
- b) Aplicar a tarifa de RSU e TGR correspondente ao consumo de 10 m³, a vigorar em 2025, aos utilizadores que não são clientes de serviços de água; -----
- c) Incorporar a tarifa de biorresíduos no tarifário de resíduos, que por recomendação da ERSAR será 0€ (Tarifa Zero); -----
- d) Manter o cálculo da componente variável do serviços de gestão de resíduos urbanos prestado a utilizadores não-domésticos por indexação -----

1.2
5.1

ao consumo de água, visto que o Município se encontra a analisar/elaborar um sistema de tarifário para a desindexação e aplicação de Sistema PAYT ou equivalente, de acordo com o parecer emitido pela ERSAR; -----
---- e) Eliminar o tarifário social dirigido a utilizadores não-domésticos. ---

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões
Onerosas de Imóveis (IMT) - Exercício do
Direito de Preferência**

---- 10 - Presente à reunião informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

---- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

---- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de novembro de 2024. -----

---- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe "Direito de preferência de organismos públicos", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

---- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

---- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

---- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

J.C.
L.

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos serviços.** -----

Águas do Norte S.A. - Faturação de Resíduos Sólidos Urbanos

----- 11 - Presente à reunião informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – Enquadramento -----

----- Através do ofício n.º 1167 datado de dia 5 de Dezembro de 2024, foi interpelada a empresa Águas do Norte S.A. – Grupo Águas de Portugal, por forma a fazer prova de que as referidas infraestruturas mencionadas não eram suscetíveis de gerar resíduos urbanos, cuja responsabilidade de recolha seja do município, posto isto foi rececionado por email a resposta ao nosso ofício da qual se transcreve o seguinte: -----

----- “No decurso das nossas obrigações de operação e manutenção das ETAR e EE tem escoamento dos seguintes LER 190801 - Gradados e LER 190802 - Resíduos de desarenamento por Operadores Gerais de Resíduos licenciados. Nos gradados são colocados os RSU gerados não havendo por isso outras deposições, assim sendo confirmamos os referidos serviços não prestados de recolha de RSU nas instalações: “ETAR de Sever - Fontes”, “ETAR de Fornelos - Tuizendes”, “ETAR da Cumieira”, “ETAR de Medrões - Sanhoane”, “ETAR de São João de Lobrigos”, “ETAR de São Miguel de Lobrigos”, “EE 01 de Medrões - Sanhoane”, “EE 01 de São João de Lobrigos” e “EE 02 de São João de Lobrigos”, localizadas no Município de Santa Marta de Penaguião.” -----

----- II - Proposta de decisão -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

J.C.
V.

----- Face ao exposto fica à consideração do executivo municipal manter ou isentar a faturação de resíduos sólidos urbanos nas referidas instalações." -----

----- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 26/12/2024, o seguinte parecer: -----

----- "Exmo. Senhor Vereador, -----

----- A proposta consignada na presente informação dos serviços técnicos merece a minha concordância." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, isentar a faturação de resíduos sólidos urbanos nas instalações indicadas, nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. ---**

Prestação de Serviços da Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos ano de 2024 - Modificação Objetiva ao Contrato e Aprovação da Minuta da Adenda - Ratificação de Despacho

----- 12 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de dezembro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Aprovar nos termos da Informação dos Serviços Técnicos e parecer da Chefe de Divisão. ---

----- À próxima reunião da Câmara para ratificação, nos termos da lei em vigor." -----

----- O referido despacho recaiu sobre informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "1. FACTOS -----

----- Em 26 de Fevereiro de 2024, foi outorgado entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a sociedade Ecoambiente-Serviços e Meio Ambiente S.A., o contrato n.º 16/2024 relativo à Prestação de Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vale do Douro Norte – Concelho de Santa Marta de Penaguião Ano 2024 – Lote 2, cujo término se encontra contratualmente previsto para 31.12.2024. -----

J.C
U1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

----- Com o escopo de alcançar maior eficiência e eficácia dos serviços de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos bem como uma redução de custos, aprovou, em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2024, a constituição do agrupamento os Municípios Mesão Frio, Peso da Régua, e Santa Marta de Penaguião, na qualidade de entidades adjudicantes, para procederem ao lançamento de um único procedimento por concurso público com vista a "Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, e Santa Marta de Penaguião", nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - cfr. DOCUMENTO 1, que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos. -----

----- Ora, a tramitação de todas as diligências formais por parte dos Municípios já identificados, com vista a constituição do agrupamento, decretaram um atraso substancial na publicitação do concurso, sendo expectável que a celebração do novo contrato se concretize até ao final do mês de fevereiro do ano de 2025. -----

----- Considerando que o serviço de gestão dos resíduos urbanos e limpeza urbana no concelho, consubstancia um serviço de carácter essencial, cuja interrupção após 31 de dezembro de 2024, poderá comprometer a saúde pública, torna-se imprescindível assegurar a continuidade do mesmo, até à data de celebração do novo contrato de Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, e Santa Marta de Penaguião para o ano 2025, que se encontra a decorrer e estima poder concretizar-se no decurso do mês de fevereiro de 2025. -----

----- A situação em apreço configura-se numa modificação objetiva ao Contrato n.º 16/2024 de 26.2.2024, mais concretamente, na prestação de serviços complementares da mesma espécie, cujo preço contratual adicional é de 23 657.90€ (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, representando 15% do preço contratual inicial do contrato (157 719,31 €). -----

----- Cientes da importância da continuidade dos serviços em referência formalizou-se, via e-mail, a auscultação à sociedade Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente S.A sobre a viabilidade de prorrogação do prazo contratual do Contrato n.º 16/2024 de 26.2.2024 até à data de celebração do novo contrato de prestação de serviços de gestão dos resíduos urbanos dos concelhos de

Jic
W.

Mesão Frio, Peso da Régua, e Santa Marta de Penaguião, que se estima poder concretizar-se no decurso do mês de fevereiro de 2025, com a salvaguarda de que a presente prorrogação de vigência contratual cessará quando for celebrado o novo contrato ainda que em data anterior à aqui prevista, e prestação dos serviços complementares pelos preços contratuais constantes no contrato em vigor, uma vez que nos encontramos perante trabalhos da mesma espécie, tendo a mesma no dia 27 de dezembro do corrente ano, informado que se encontravam de acordo - cfr. DOCUMENTO 2, idem. -----

----- 2. ANÁLISE JURÍDICA -----

----- No caso concreto, a modificação objetiva contratual que se pretende concretizar, tem cobertura legal, no que diz respeito, -----

----- A. à Prorrogação do Prazo Contratual do contrato n.º 16/2024 de 26.2.2024 até à data de celebração do novo contrato de Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, e Santa Marta de Penaguião, que se estima poder concretizar-se no decurso do mês de fevereiro de 2025, com a salvaguarda de que a presente prorrogação de vigência contratual cessará quando for celebrado o novo contrato ainda que em data anterior à aqui prevista, na cláusula terceira do mesmo, -----

----- B. aos serviços complementares, no n.º 2 do artigo 370.º por remissão 454.º sob a epígrafe "Serviços Complementares", ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando que o preço contratual dos mesmos representa 15% do preço contratual inicial e que os requisitos previstos no n.º 2 do referido artigo se encontram verificados, porquanto, a mudança do co-contratante não é viável por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade e interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, assim como seria altamente inconveniente para a saúde e interesse públicos. -----

----- 3. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a modificação objetiva do Contrato n.º 16/2024 de 26.2.2024 de "Prestação de Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vale do Douro Norte – Concelho de Santa Marta de Penaguião Ano 2024 – Lote 2" e que urge diligenciar todas as ações conducentes à prorrogação do prazo contratual do mesmo de forma a assegurar os serviços de recolha dos Resíduos de Solos Urbanos e Limpeza Urbana no concelho após 31.12.2024 e, como até à citada

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

Jc
bc

data, a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, razões pelas quais propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara, aprove, a -----

---- A. modificação objetiva ao contrato, concretamente, -----

---- i. nos termos da cláusula terceira, do Contrato n.º 16/2024 de 26.2.2024, a Prorrogação do Prazo Contratual até à data de celebração do novo contrato de Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, e Santa Marta de Penaguião, que se estima poder concretizar-se no decurso do mês de fevereiro de 2025, com a salvaguarda de que a prorrogação de vigência contratual cessará quando for celebrado o novo contrato ainda que em data anterior à aqui prevista, -----

---- ii. os serviços complementares a preços de contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º por remissão do artigo 454.º ambos do Código dos Contratos Públicos, cujo preço contratual é 23 657.90€ (vinte e três mil seiscientos e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos) o qual acrescerá ao preço contratual inicial (157 719,31 €), perfazendo o preço contratual total de 181 377,21 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, totalizando no total de 192 259,84€. -----

---- B. minuta da adenda ao contrato n.º 16/2024 de Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vale do Douro Norte – Concelho de Santa Marta de Penaguião Ano 2024 – Lote 2.” -----

---- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 30/12/2024, o seguinte parecer: -----

---- “Exmo. Senhor Presidente, -----

---- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

---- Anexos: Ata n.º 26 de 22 de novembro de 2024, Informação de Cabimento, Contrato n.º 16-2024 de 26 de fevereiro de 2024 e Minuta da Adenda ao Contrato. -----

J.C.
L1

Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de dezembro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Reabilitação de 6 fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos - Lote 2 - 2.ª Prorrogação do Prazo Contratual Ratificação de Despacho

----- 13 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03 de janeiro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Conceda-se a prorrogação graciosa do prazo de 42 dias para cumprimento do contrato administrativo da obra em questão. -----

----- À próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos da lei." -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I – ENQUADRAMENTO -----

----- i. por Deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de 16 de agosto de 2023 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada "Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 fogos do Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos blocos", com o número de procedimento 14/23, -----

----- ii. em 14 de dezembro de 2023 a empreitada foi adjudicada à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA NIF - 503056820, pelo preço contratual de 613.779,62€ (seiscentos e treze mil, setecentos e setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, -----

----- iii. o ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (4/2023), no dia 24 de janeiro de 2024, -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

J. C.
G.

----- iv. o Auto de Consignação foi assinado em 22 de fevereiro de 2024, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 274 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 21 de novembro de 2024, -----

----- v. O adjudicatário/empreiteiro, veio solicitar, através de requerimento datado de 21 de novembro de 2024, a prorrogação de prazo da empreitada até 5 de janeiro de 2025 (45 dias), tendo esta sido concedida de acordo com deliberação de Reunião de Câmara de dia 03-12-2024, que aprova ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Camara Municipal, datado de 21 de novembro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

----- vi. Posteriormente, o adjudicatário/empreiteiro, através de requerimento datado de 19 de dezembro de 2024, vem solicitar uma nova prorrogação de prazo da empreitada até 16 de fevereiro de 2025 (42 dias), -----

----- vii. O novo pedido é alicerçado nos seguintes argumentos, cujo teor se reproduz: -----

----- "A necessidade de prorrogação fica a dever-se ao seguinte: -----

----- - Ao facto de não ser retirado os recheios do interior das frações, necessário para a execução dos trabalhos; -----

----- - À dificuldade de arranjar mão de obra no mercado como é do conhecimento geral; -----

----- E, finalmente, realça-se que não obstante o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, ter sido publicado quando ainda estava em vigor o DL. n.º 59/99, de 2 de março, o mesmo ainda se mantém em vigor(1), sendo que este diploma se refere expressamente a prorrogações gratuitas no seu artigo 13.º, n.º 2 e n.º 3 dizendo que, tratando-se de prorrogação gratuita, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido, por contraposição às prorrogações legais que, conforme n.º 1 deste artigo, conferem direito à revisão de preços, considerando-se que a prorrogação de prazo é gratuita quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual." -----

----- viii. Ao pedido em referência, foi anexado o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos. -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

1.2
6.1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de execução da obra começa a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. -----

----- III – ANÁLISE DO PEDIDO -----

----- Do relatório de execução mensal elaborado pelo Diretor de Fiscalização, em 12 de dezembro de 2024, cfr. DOCUMENTO 1, que se junta e se dá por integralmente reproduzidos para os legais efeitos, extrai-se que: -----

----- a. A taxa de execução física e financeira corresponde a 78,73% do valor do contrato; -----

----- b. não foram executados até à data os trabalhos consignados no quadro infra: -----

| N.º | Trabalhos |
|-----------|--|
| 1 | ARQUITECTURA |
| | Remoção, transporte e descarga a vazadouro a indicar pela fiscalização de vãos exteriores em alumínio, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. |
| 1.4 | Serralharias |
| 1.4.1 | Vãos exteriores |
| 1.4.1.1 | Fornecimento e aplicação de vãos exteriores em alumínio do tipo "Cortizo, série COR 60 RPT, com acabamento branco" ou equivalente, com vidro duplo e rutura de ponte térmica, dimensões 0.90x1.02m, composto por uma folha de abrir, uma folha oscilo-batente, incluindo acessórios, ferragens, equipamentos, puxadores, fechaduras, vedantes, mastiques, perfis e chapas metálicas de remate e fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme projeto, referência dos vãos: |
| 1.4.1.1.1 | A1 |
| 1.4.1.2 | Fornecimento e aplicação de vãos exteriores, Porta, em alumínio do tipo "Cortizo, série COR 60 RPT, com acabamento branco" ou equivalente, com vidro duplo e rutura de ponte térmica, dimensões 0.80x2.13m, composto por uma folha de abrir |

16
6

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

| | |
|-----------|---|
| | + Vão em alumínio o tipo "Cortizo, série COR 60 RPT, com acabamento branco" ou equivalente, com vidro duplo e rutura de ponte térmica, dimensões 0.50x1.02m, composto por uma folha basculante, incluindo acessórios, ferragens, equipamentos, puxadores, fechaduras, vedantes, mastiques, perfis e chapas metálicas de remate e fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme projeto, referência dos vãos: |
| 1.4.1.2.1 | A2 |
| 1.4.1.3 | Fornecimento e aplicação de vãos exteriores, Porta, em alumínio do tipo "Cortizo, série COR 60 RPT, com acabamento branco" ou equivalente, com vidro duplo e rutura de ponte térmica, dimensões 0.90x2.13m, composto por uma folha de abrir + Vão em alumínio o tipo "Cortizo, série COR 60 RPT, com acabamento branco" ou equivalente, com vidro duplo e rutura de ponte térmica, dimensões 0.60x1.02m, composto por uma folha basculante, incluindo acessórios, ferragens, equipamentos, puxadores, fechaduras, vedantes, mastiques, perfis e chapas metálicas de remate e fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme projeto, referência dos vãos: |
| 1.4.1.3.1 | A3 |
| 1.4.1.4 | Fornecimento e aplicação de vãos exteriores, Porta, em alumínio o tipo "Cortizo, série COR 60 RPT, com acabamento branco" ou equivalente, com vidro duplo e rutura de ponte térmica, dimensões 0.80x2.13m, composto por uma folha de abrir, incluindo acessórios, ferragens, equipamentos, puxadores, fechaduras, vedantes, mastiques, perfis e chapas metálicas de remate e fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme projeto, referência dos vãos: |
| 1.4.1.4.1 | A4 |
| 1.7.4 | Fornecimento e aplicação de ESTORES exteriores de alumínio perfilado injetado no seu interior com poliuretano, do tipo "REPRESTOR - LÂMINA FC 42" ou equivalente, acabamento lacado à cor RAL afinada à caixilharia adjacente, incluindo acessórios, fita, suportes, peças e perfis de fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, ficando pronto a funcionar. |

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

— Jc
u.

| | |
|----------|--|
| 1.7.6 | Fornecimento e montagem de esquentador ventilado a gás, do tipo "ARISTON, NEXT EVO X OFT 17 Litros", incluindo remoção do existente, ligações, acessórios, todos os trabalhos e materiais necessários. |
| 1.7.7 | Fornecimento e montagem de placa vitrocerâmica 60cm do tipo "Meireles - Ref. ^a MV 1601" ou equivalente, incluindo ligações, acessórios, todos os trabalhos e materiais necessários. |
| 1.7.8 | Fornecimento e montagem de lava louça de uma pia, em inóx, do tipo "Teka classic 1c 1e" ou equivalente, incluindo misturadora, ligações, adaptação à rede existente, acessórios, todos os trabalhos e materiais necessários. |
| 1.7.9 | Fornecimento e montagem de forno de encastrar, do tipo "Meireles - Ref. ^a MF6606 N", ou equivalente, incluindo ligações, acessórios, todos os trabalhos e materiais necessários. |
| 1.7.10 | Fornecimento e montagem de exaustor do tipo ""Meireles - Ref. ^a MET 163X"" ou equivalente, incluindo ligações, acessórios, todos os trabalhos e materiais necessários. |
| 1.7.18 | Fornecimento e instalação de grelhas de fachada em alumínio lacado a branco, com capacidade para 100m ³ /h, abertura e fecho manual, incluindo trabalhos de construção civil, remates com revestimentos envolventes, todos os trabalhos e materiais necessários. Ficando as grelha completamente montada e em funcionamento |
| 1.7.19 | Fornecimento e aplicação de ventiladores helicoidais para WC (ventax), incluindo trabalhos de construção civil, remates com revestimentos envolventes, ligações elétricas, todos os trabalhos e materiais necessários. Ficando o ventilador completamente montado e em perfeito funcionamento. |
| 1.7.20 | Limpeza das instalações, após execução dos trabalhos. |
| 2 | ARQUITECTURA |
| 2.2.3 | Remoção, transporte e descarga a vazadouro a indicar pela fiscalização de vãos exteriores em alumínio, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. |

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

1.2
1.1

| | |
|---------|---|
| 2.2.4 | Remoção, para posterior colocação, transporte e descarga a vazadouro a indicar pela fiscalização de corrimão em ferro existente no vão de escadas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. |
| 2.6.1.1 | Fornecimento e aplicação de ISOLAMENTO térmico em painéis termo-isolante de poliestireno expandido (EPS) pelo exterior do tipo "Mapei, Mapetherm EPS, com 8cm de espessura (5cm nas zonas salientes relativamente ao plano de fachada)", ou equivalente, incluindo limpeza geral do paramento e lavagem com jato de água, picagem e substituição do reboco existente se danificado, preenchimento das fissuras existentes com mastique, do tipo "Robbialac, Aguaplast", ou equivalente, adesivos, barramentos, rede em fibra de vidro, armaduras, primários, revestimento acrílico pigmentado na cor branco, selantes, perfis de remate, cortes, remates, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e indicações da marca. |
| 2.8.2 | Fornecimento e aplicação de tubos de queda e baldes de drenagem em alumínio, incluindo fixações e reforço mecânico à cota do piso térreo, todos os trabalhos e materiais necessários. |
| 2.8.5 | Trabalhos para recolocação de corrimão em ferro, removido na fase de demolição/remoção (cumprimento das normas legais e regulamentares - Acessibilidades - plataforma elevatória de escadas), incluindo limpeza, tratamentos e acabamento, fixações, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto. |
| 2.8.7 | Limpeza das instalações, após execução dos trabalhos. |

----- Concludentemente, verifica-se que, na presente data, existem trabalhos por executar -----
----- a. no interior das frações, por razões imputáveis ao Dono de Obra, uma vez que, os trabalhos se encontram a ser executados com os moradores e recheio no interior das frações. -----
----- b. nas áreas comuns, mais concretamente, fornecimento e aplicação de ISOLAMENTO térmico em painéis termo-isolante de poliestireno expandido (EPS), por motivos imputáveis à entidade executante. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2025

— J-c
b

----- Ora, facilmente se depreende que o não cumprimento do prazo constante no contrato, não resulta única e exclusivamente por razões imputáveis ao Dono de Obra, conforme é invocado no pedido do empreiteiro. -----

----- Porém, releva que: -----

----- a. sem a nova prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, -----

----- b. é do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida, -----

----- c. é condição a conclusão da empreitada para não ocorrer a perda financeira do montante financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), -----

----- d. se garanta com a maior celeridade a utilização/usufruição das frações municipais. -----

----- e. e por último no critério de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação das mesmas dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Assim, dadas as circunstâncias concretas explanadas, a pretensão da entidade executante reúne condições para aceitação, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo financeiro para o Município. -----

----- IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- É consabido que após a anterior prorrogação, o término da obra ocorre a 06/01/2025, e sem esta nova prorrogação do prazo contratual, torna-se impraticável à entidade executante concluir a mesma. -----

----- Posto isto, e como até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato. -----

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, proponho que o Senhor Presidente conceda a prorrogação graciosa do prazo de 42 dias para cumprimento do contrato

J.C.
L.

administrativo de empreitada "REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS NO BAIRRO BRANCO FFH E RESPETIVAS ÁREAS COMUNS DOS BLOCOS – LOTE 2", sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo do valor da empreitada ou revisão de preços em relação ao contratado. -----

---- Com a aprovação deste pedido o término da empreitada ocorrerá em 16/02/2025." -----

---- Anexos: Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de equipamentos e Plano de pagamentos. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de janeiro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

Centro Social e Paroquial de Santa

Eulália - Pedido de Participação

Financeira e Aprovação de Minuta de

Protocolo de Colaboração

---- 14 - Presente à reunião, ofício do Centro Social e Paroquial de Santa Eulália, registado sob o n.º 10, de 03 de janeiro de 2025, com o seguinte teor: -----

---- "Exmo. Senhor Presidente do Município de Santa Marta de Penaguião, -----

---- Dr. Luís Reguengo Machado. -----

---- Em nome do Centro Social e Paroquial de Santa Eulália da Cumieira venho, por este meio, solicitar uma ajuda financeira para execução de canal com grelha para a remoção de gradados no Edifício da Terceira Idade desta Instituição, no valor de 18.240,00 €. -----

---- Em anexo, segue o orçamento." -----

---- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

12
11

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/37. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor total de 18.240,00€ (dezoito mil duzentos e quarenta euros) ao Centro Social e Paroquial de Santa Eulália, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Educação**

**Agrupamento de Escolas de Santa Marta
de Penaguião - Atribuição de uma
Comparticipação Financeira e Aprovação
de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 15 - Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando a realização de uma Visita de Estudo dos alunos do 9.º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião a Santiago de Compostela, a realizar-se nos próximos dias 6 e 7 de março de 2025, organizada pelo grupo disciplinar de EMRC - Educação Moral e Religiosa Católica, em estreita parceria com os Conselhos de Turma do 9.º ano e com a aprovação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas. -----

----- Considerando os principais objetivos da mesma, nomeadamente, conhecer um dos principais polos de peregrinação da Europa e descobrir os factos sociais e os acontecimentos históricos associados ao local, bem como solidificar os laços de amizade, partilha e solidariedade entre pares. -----

----- Considerando que esta é uma oportunidade única para alguns destes alunos, para

1.0
V.1

conhecerem outros locais, culturas e gentes, promovendo aprendizagens verdadeiramente significativas para as suas vidas. -----

---- Considerando que as visitas de estudo são uma forma de desenvolver competências científicas ao mesmo tempo que se promovem as competências socioemocionais, num contexto de educação não formal, sendo uma excelente ferramenta pedagógica para professores e alunos.

---- O Município de Santa Marta de Penaguião, face toda a informação supramencionada, pretende colaborar com o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e com o professor da disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica, para a realização da respetiva Visita de Estudo com os alunos do 9.º ano de escolaridade, a Santiago de Compostela, durante dois dias, de forma a diminuir o valor a ser participado pelas famílias. -----

---- Neste enquadramento, propõe-se a atribuição de uma participação financeira de 1.200,00 € ao Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião. -----

---- Propõe-se ainda que se aprove a minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Santa Marta de Penaguião e o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º e das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, em conjugação com a alínea o) do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." ----

---- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

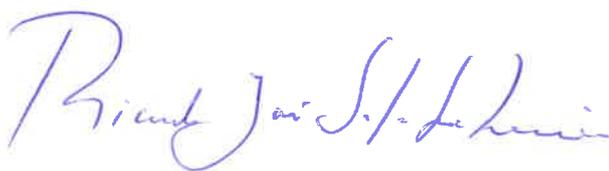
---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/12. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) ao Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

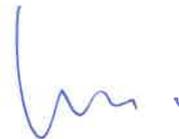
---- 16 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10: 52 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

O Presidente da Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)